

Nota: Revogado e Consolidado através do PROVIMENTO TRT SCR Nº 001/2010

PROVIMENTO Nº TRT- SCR 03/86

O VICE-PRESIDENTE NO EXECÍCIO DA PRESIDÊNCIA E DA CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto-Lei n. 2284/86, de 01.03.86 em seu art. 33, combinado com o art. 1º parágrafo 1º, que procedeu a reforma monetária deste país.

CONSIDERANDO que o Tribunal tem o dever de dissipar as dúvidas nascidas com a implantação da nova sistemática.

CONSIDERANDO, ainda, que a uniformização procedimental no âmbito deste Regional é um ideal a ser alcançado.

RESOLVE

Determinar que os acordos realizados em cruzeiros antes de 28.02.86, para cumprimento a partir de 1º de março do ano em curso, sejam convertidos em cruzados pela simples divisão milesimal, restaurados os centavos.

Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

João Pessoa, 01 de abril de 1986

ALUÍSIO RODRIGUES

VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA
E DA CORREGEDORIA DO TRT - 13ª REGIÃO